



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2504/2025

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 junho de 2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019" - custo suplementar por aportes financeiros - do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mandaguáçu - Fundo de Previdência Municipal de Mandaguáçu, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2055, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98 e Portaria MF nº 1.467/2022.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas durante o exercício fiscal.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º Conforme cálculo atualizado cujos valores constam no Anexo I desta lei, o montante a ser amortizado e efetivamente realizado no exercício de 2025 foi de R\$ 3.277.627,49 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

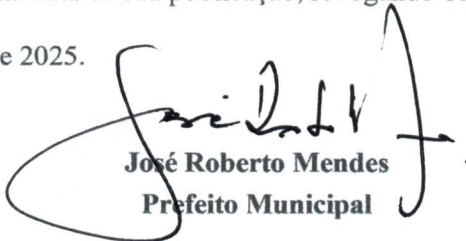
Parágrafo único. O pagamento a maior amortizado no exercício financeiro de 2025 no importe de R\$ 1.738.372,51 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme valores constantes no Anexo II, não será objeto de restituição ou compensação por ocasião desta lei.

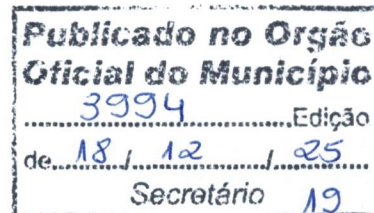
Art. 4º Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º No período de vacância desta Lei, em decorrência da aplicação da anterioridade nonagesimal, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal, as prestações mensais da amortização do déficit atuarial serão pagas de acordo com o disposto no Anexo I.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se exposto em contrário.

Mandaguáçu, 17 de dezembro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL

Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual do plano de amortização

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUO TA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 179.760.191,58	
2025	R\$ 3.277.627,49	R\$ 9.832.882,48	-R\$ 6.555.254,99	R\$ 186.315.446,57	8,82%
2026	R\$ 6.794.303,28	R\$ 10.191.454,93	-R\$ 3.397.151,64	R\$ 189.712.598,21	18,11%
2027	R\$ 10.377.279,12	R\$ 10.377.279,12	R\$ 0,00	R\$ 189.712.598,21	27,38%
2028	R\$ 12.158.143,25	R\$ 10.377.279,12	R\$ 1.780.864,13	R\$ 187.931.734,08	31,76%
2029	R\$ 12.279.724,68	R\$ 10.279.865,85	R\$ 1.999.858,83	R\$ 185.931.875,25	31,76%
2030	R\$ 12.401.306,11	R\$ 10.170.473,58	R\$ 2.230.832,54	R\$ 183.701.042,72	31,76%
2031	R\$ 12.522.887,55	R\$ 10.048.447,04	R\$ 2.474.440,51	R\$ 181.226.602,20	31,75%
2032	R\$ 12.644.468,98	R\$ 9.913.095,14	R\$ 2.731.373,84	R\$ 178.495.228,37	31,74%
2033	R\$ 12.766.050,41	R\$ 9.763.688,99	R\$ 3.002.361,42	R\$ 175.492.866,95	31,73%
2034	R\$ 12.887.631,84	R\$ 9.599.459,82	R\$ 3.288.172,02	R\$ 172.204.694,92	31,72%
2035	R\$ 13.009.213,28	R\$ 9.419.596,81	R\$ 3.589.616,46	R\$ 168.615.078,46	31,70%
2036	R\$ 13.130.794,71	R\$ 9.223.244,79	R\$ 3.907.549,92	R\$ 164.707.528,54	31,68%
2037	R\$ 13.252.376,14	R\$ 9.009.501,81	R\$ 4.242.874,33	R\$ 160.464.654,21	31,66%
2038	R\$ 13.373.957,57	R\$ 8.777.416,59	R\$ 4.596.540,99	R\$ 155.868.113,22	31,63%
2039	R\$ 13.495.539,01	R\$ 8.525.985,79	R\$ 4.969.553,21	R\$ 150.898.560,01	31,60%
2040	R\$ 13.617.120,44	R\$ 8.254.151,23	R\$ 5.362.969,21	R\$ 145.535.590,80	31,57%
2041	R\$ 13.738.701,87	R\$ 7.960.796,82	R\$ 5.777.905,06	R\$ 139.757.685,74	31,54%
2042	R\$ 13.860.283,30	R\$ 7.644.745,41	R\$ 6.215.537,89	R\$ 133.542.147,85	31,50%
2043	R\$ 13.981.864,74	R\$ 7.304.755,49	R\$ 6.677.109,25	R\$ 126.865.038,60	31,46%
2044	R\$ 14.103.446,17	R\$ 6.939.517,61	R\$ 7.163.928,56	R\$ 119.701.110,04	31,42%
2045	R\$ 14.225.027,60	R\$ 6.547.650,72	R\$ 7.677.376,88	R\$ 112.023.733,16	31,38%
2046	R\$ 14.346.609,03	R\$ 6.127.698,20	R\$ 8.218.910,83	R\$ 103.804.822,33	31,33%
2047	R\$ 14.468.190,47	R\$ 5.678.123,78	R\$ 8.790.066,69	R\$ 95.014.755,64	31,29%
2048	R\$ 14.589.771,90	R\$ 5.197.307,13	R\$ 9.392.464,77	R\$ 85.622.290,88	31,24%
2049	R\$ 14.711.353,33	R\$ 4.683.539,31	R\$ 10.027.814,02	R\$ 75.594.476,86	31,19%
2050	R\$ 14.832.934,76	R\$ 4.135.017,88	R\$ 10.697.916,88	R\$ 64.896.559,98	31,13%
2051	R\$ 14.954.516,20	R\$ 3.549.841,83	R\$ 11.404.674,37	R\$ 53.491.885,61	31,08%
2052	R\$ 15.076.097,63	R\$ 2.926.006,14	R\$ 12.150.091,49	R\$ 41.341.794,12	31,02%
2053	R\$ 15.197.679,06	R\$ 2.261.396,14	R\$ 12.936.282,92	R\$ 28.405.511,20	30,96%
2054	R\$ 15.319.260,49	R\$ 1.553.781,46	R\$ 13.765.479,03	R\$ 14.640.032,17	30,90%
2055	R\$ 15.440.841,93	R\$ 800.809,76	R\$ 14.640.032,17	R\$ 0,00	30,83%



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS

Competência	Valor devido R\$	Valor Repassado R\$	Total Repasse 2025
Jan/2025	627.000,00	627.000,00	627.000,00
Fev/2025	627.000,00	627.000,00	627.000,00
Mar/2025	627.000,00	627.000,00	627.000,00
Abr/2025	627.000,00	627.000,00	627.000,00
Mai/2025	627.000,00	627.000,00	627.000,00
Jun/2025	627.000,00	627.000,00	627.000,00
Jul/2025	627.000,00	627.000,00	627.000,00
Ago/2025	627.000,00	627.000,00	627.000,00
Set/2025	627.000,00	-	-
Out/2025	627.000,00	-	-
Nov/2025	627.000,00	-	-
Dez/2025	632.717,68	-	-
Total	7.529.717,68	5.016.000,00	5.016.000,00

OBS: O valor do aporte anual para 2025, aprovado pela Lei nº 2.399, de 10 de outubro de 2024, é de R\$ 7.529.717,68, dos quais já foram quitados R\$ 5.016.000,00.

Com a realização do novo cálculo atuarial, elaborado em 24/11/2025, o valor do aporte anual para o exercício de 2025 foi reestimado em R\$ 3.277.627,49.

Sendo assim, tem-se um valor a compensar no exercício de 2025 e seguintes no montante de R\$ 1.738.372,51, correspondente à diferença entre o valor aportado e o valor efetivamente devido conforme o novo cálculo atuarial.

Portanto, considerando que o aporte anual devido para o exercício de 2026, conforme o novo cálculo atuarial, é de R\$ 6.794.303,28, e deduzindo-se a compensação a regularizar de R\$ 1.738.372,51, o valor líquido a ser aportado para o exercício de 2026 totaliza o montando de R\$ 5.055.930,77.